

CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº **224/2022** – CONIN/SEFIN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal **Marcelo Antônio Oliveira Caldeira**, Responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, servidor efetivo declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **Processo nº 808/2022-SEFIN**, referente a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Transporte ou Agenciamento/Intermediação de Transporte Terrestre dos Servidores, Empregados e Colaboradores à Serviço da Sefin por Demanda, no Município de Belém e parte da Região Metropolitana gerando o **Contrato nº 016/2022-SEFIN** com a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA** CNPJ: 02.605.452/0001-22 empresa estabelecida à ST SCN Quadra 5 Bloco A, Sala 417 Parte C – Asa Norte – Brasília - DF.

Memorandos nºs 105/2022-DRM/DEAD/SEFIN, datado de 05/09/2022 encaminhado ao Departamento Administrativo desta Sefin - DEAD, informando sobre processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 017/2021 e ATA de registro de preço nº 030/2021- UASG 201057 para contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Transporte ou Agenciamento/Intermediação de Transporte Terrestre dos Servidores, Empregados e Colaboradores à Serviço da Sefin por Demanda, no Município de Belém e parte da Região Metropolitana.

Onde a chefe da divisão de recursos materiais considera os termos do decreto municipal nº 104.855/2022/PMB de 02/08/2022 e justifica a contratação a uma redução em torno de 60% nos custos com transportes, considerando veículos e combustíveis e citando como fonte de pesquisa o Relatório de Consumo de Combustível e o Contrato nº 018/2019/SEFIN.

O valor total da contratação é de R\$178.948,80 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) onde já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MISSÃO DA SEFIN: “Arrecadar e Gerenciar as Receitas do Município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, em benefício da população”.

O valor total é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária Suficiente para a execução do contrato assim discriminada: Funcional Programática: 2.05.21.04.122.0007, Projeto/Atividade: 2312, Categoria de Despesa: 3390390000, Fonte: 1500000000.

O setor jurídico emitiu parecer nº 1.291/2022-NSAJ/SEFIN, informando ser de opinião favorável da contratação por estar preenchido os requisitos do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, sugere a Formalização do Contrato entre a SEFIN e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA**, fornecedora registrada na ARP nº. 030/2021 UASG 201057.

Após análise dos autos vê-se cumpridas as formalidades legais, a empresa apresentou certidões de regularidade fiscal no prazo de validade para os efeitos do art. 29 da Lei 8.666/93. O referido processo, após autorização da Secretária de Finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira

Controle Interno/SEFIN

MISSÃO DA SEFIN: “Arrecadar e Gerenciar as Receitas do Município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, em benefício da população”.